**TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.**

CNPJ/ME n° 09.074.183/0001-64

NIRE: 35.300.346.238

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., REALIZADA EM [=] DE [=] DE 2022.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos [=] ([=]) dias do mês de junho de 2022, às [=] horas, na sede da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizadana Cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rodovia Transbrasiliana, BR 153, S/N, KM 183 mais 800, Parque Industrial, CEP 16400-972.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente o **FIDIC BRV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação referentes à 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia (“Debenturista”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), neste ato representado nos termos de seu regulamento, por sua instituição gestora **Quadra Gestão de Recursos S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n º 940, 6º andar, Itaim-Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.707.098/0001-14, conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e de acordo com os termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.*”, celebrado em 25 de março de 2022 entre a Companhia, na qualidade de emissora, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante da comunhão dos titulares de Debêntures (“Agente Fiduciário”), e a TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.014.553/0001-91 (“TPI”), a BRVias Holding TBR S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.347.081/0001-75 (“BRVias”), e a Juno Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.252.691/0001-86 (“Juno” e, quando em conjunto com a TPI e a BRVias, as “Fiadoras”), na qualidade de fiadoras, conforme aditado em 5 de abril de 2022 (“Escritura de Emissão”). Também estavam presentes representantes do Agente Fiduciário, e da Companhia, conforme assinaturas abaixo.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo[a] Sr[a].[=] e secretariados pelo[a] Sr[a].[=].

**[Nota SF: Pavarini, favor informar]**

1. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do prazo das Debêntures, de 11 (onze) anos para 126 (cento e vinte e seis) meses, ou seja, 10 (dez) anos e 6 (seis) meses; **(ii)** caso a deliberação do item “(i)” acima seja aprovada, a alteração **(a)** da Data de Vencimento das Debêntures (conforme definida na Escritura de Emissão), a qual passará de 25 de março de 2033 para 25 de setembro de 2032, **(b)** das datas de Amortização do Valor Nominal Unitário, bem como dos respectivos percentuais a serem amortizados em cada data para as datas e percentuais indicados no item 5 abaixo, e **(c)** alteração das Datas de Pagamento da Remuneração para as datas indicadas no item 5 abaixo; e **(iii)** caso as deliberações dos itens “(i)” e “(ii)” acima sejam aprovadas, a autorização para que os representantes da Companhia e do Agente Fiduciário adotem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração do **(a)** segundo aditamento à Escritura de Emissão, nos termos substancialmente previstos no Anexo I à presente ata (“2º Aditamento à Escritura de Emissão”), **(b)** primeiro aditamento ao “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 25 de março de 2022 entre a BRVias e o Agente Fiduciário, nos termos substancialmente previstos no Anexo II à Presente ata (“1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da TBR”), **(c)** primeiro aditamento ao “*Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 25 de março de 2022 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, nos termos substancialmente previstos no Anexo III à presente ata (“1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis TBR”), **(d)** segundo aditamento ao “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 30 de julho de 2021 entre a TPI, a Mercúrio Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.042.857/0001-44, o Agente Fiduciário e o Debenturista, conforme aditado em 25 de março de 2022, nos termos substancialmente previstos no Anexo IV à presente ata (“2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Juno”), **(e)** segundo aditamento ao “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 30 de julho de 2021 entre a Juno, o Agente Fiduciário e o Debenturista, conforme aditado em 25 de março de 2022, nos termos substancialmente previstos no Anexo V à presente ata (“2ª Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá”), e **(f)** segundo aditamento ao “*Contrato de Depósito*”, celebrado em 28 de março de 2022 entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, conforme aditado, nos termos substancialmente previstos no Anexo VI à presente ata (“2ª Aditamento ao Contrato de Depositário do Banco Santander”).
2. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia e após a discussão da matéria, restou decidido:
3. por Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, a aprovação da alteração do prazo das Debêntures, de 11 (onze) anos, para 126 (cento e vinte e seis) meses, ou seja, 10 (dez) anos e 6 (seis) meses;
4. por Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, considerando a aprovação da deliberação do item “(i)” acima, a aprovação:
5. da alteração da Data de Vencimento das Debêntures, a qual passará de 25 de março de 2033 para de 25 de setembro de 2032;
6. da alteração das datas de Amortização do Valor Nominal Unitário, bem como dos respectivos percentuais a serem amortizados em cada data para as seguintes datas e percentuais:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Parcela** | **Data** | **% Valor Nominal Unitário Atualizado** |
| 1ª | 25 de março de 2024 | 2,0000% |
| 2ª | 25 de setembro 2024 | 2,0408% |
| 3ª | 25 de março 2025 | 2,0833% |
| 4ª | 25 de setembro 2025 | 2,1277% |
| 5ª | 25 de março 2026 | 2,1739% |
| 6ª | 25 de setembro 2026 | 2,2222% |
| 7ª | 25 de março 2027 | 4,5455% |
| 8ª | 25 de setembro 2027 | 4,7619% |
| 9ª | 25 de março 2028 | 6,2500% |
| 10ª | 25 de setembro 2028 | 6,6667% |
| 11ª | 25 de março 2029 | 7,8571% |
| 12ª | 25 de setembro 2029 | 9,3023% |
| 13ª | 25 de março 2030 | 11,9658% |
| 14ª | 25 de setembro 2030 | 20,0000% |
| 15ª | 25 de março 2031 | 25,0000% |
| 16ª | 25 de setembro 2031 | 33,5000% |
| 17ª | 25 de março 2032 | 50,0000% |
| 18ª | Data de Vencimento das Debêntures | 100,0000% |

1. da alteração das Datas de Pagamento da Remuneração para as seguintes datas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Parcela** | **Datas de Pagamento** |
| 1 ª | 25 de setembro 2023 |
| 2 ª | 25 de março 2024 |
| 3 ª | 25 de setembro 2024 |
| 4 ª | 25 de março 2025 |
| 5 ª | 25 de setembro 2025 |
| 6 ª | 25 de março 2026 |
| 7 ª | 25 de setembro 2026 |
| 8 ª | 25 de março 2027 |
| 9 ª | 25 de setembro 2027 |
| 10 ª | 25 de março 2028 |
| 11 ª | 25 de setembro 2028 |
| 12 ª | 25 de março 2029 |
| 13 ª | 25 de setembro 2029 |
| 14 ª | 25 de março 2030 |
| 15 ª | 25 de setembro 2030 |
| 16 ª | 25 de março 2031 |
| 17 ª | 25 de setembro 2031 |
| 18 ª | 25 de março 2032 |
| 19 ª | Data de Vencimento das Debêntures |

1. por Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, considerando a aprovação das deliberações dos itens “(i)” e “(ii)” acima, a autorização para que os representantes da Companhia e do Agente Fiduciário adotem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração do **(a)** 2º Aditamento à Escritura de Emissão, nos termos substancialmente previstos no Anexo I à presente ata, **(b)** 1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da TBR, nos termos substancialmente previstos no Anexo II à Presente ata, **(c)** 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis TBR, nos termos substancialmente previstos no Anexo III à presente ata, **(d)** 2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Juno, nos termos substancialmente previstos no Anexo IV à presente ata, **(e)** 2ª Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá, nos termos substancialmente previstos no Anexo V à presente ata, e **(f)** 2ª Aditamento ao Contrato de Depositário do Banco Santander, nos termos substancialmente previstos no Anexo VI à presente ata.
2. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata **que**, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia.

São Paulo, [=] de junho de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Presidente**Nome:CPF:  | **Secretário**Nome:CPF:  |

[DEMAIS ASSINATURAS SEGUEM NA PROXIMA PÁGINA]

*(Página 1/2 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com garantia Real, com Garantia Adicional e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., realizada em [=] de junho de 2022)*

Na qualidade de Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:  |
| CPF:  |

Na qualidade de emissora das Debêntures:

**TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| NomeCPF: | NomeCPF:  |

*(Página 2/2 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com garantia Real, com Garantia Adicional e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., realizada em [=] de junho de 2022)*

Na qualidade de Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação:

**FIDIC BRV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

neste ato representado por **Quadra Gestão de Recursos S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:  | Nome:  |
| CPF:  | CPF:  |

**ANEXO I**

**MINUTA DO 2º ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO**

**[Nota SF: A ser inserido na versão de assinatura]**

[=]

**ANEXO II**

**MINUTA DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA TBR**

**[Nota SF: A ser inserido na versão de assinatura]**

[=]

**ANEXO III**

**MINUTA DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS TBR**

**[Nota SF: A ser inserido na versão de assinatura]**

[=]

**ANEXO IV**

**MINUTA DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA JUNO**

**[Nota SF: A ser inserido na versão de assinatura]**

[=]

**ANEXO V**

**MINUTA DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA TIJOÁ**

**[Nota SF: A ser inserido na versão de assinatura]**

[=]

**ANEXO VI**

**MINUTA DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE DEPOSITÁRIO DO BANCO SANTANDER**

**[Nota SF: A ser inserido na versão de assinatura]**

[=]